PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1327
Página 10
Data 21/07/21

LEI Nº 4908/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** e a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 319.756,69 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** no valor de até R$ 319.756,69 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 319.756,69 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.00.000.0000.0.000. DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL
07.004.12.367.1201.2.073. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICO
974 3.1.50.43.00.00 102 SUBVENÇOES SOCIAIS **233.756,69**
975 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇOES SOCIAIS **86.000,00**
Total Suplementação: 319.756,69

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL
07.002.12.365.1201.2.788. MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% E 40%
221 4.4.90.51.00.00 102 OBRAS E INSTALAÇOES **319.756,69**

Total Redução: 319.756,69

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de julho de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal